

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO****Ata da Quinquagésima Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1998.**

1 Às dezessete horas do dia vinte e quatro de julho do ano de mil
2 novecentos e noventa e oito (24.07.98), nesta cidade do Recife,
3 Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos
4 Senhores: Vice-Presidente, Des. Francisco de Sá Sampaio; Juiz do
5 Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. José de Castro Meira;
6 Juiz de Direito, Dr. Mauro Alencar de Barros; Juristas, Dr. José Paes
7 de Andrade e Dr. Mário Gil Rodrigues Neto, e o Dr. Francisco
8 Rodrigues dos Santos Sobrinho, Procurador Regional Eleitoral,
9 comigo, Maria Inês Martins Alecrim, Diretora Geral, foi aberta a
10 Sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Vice-
11 Presidente, no exercício da Presidência, ressaltou as ausências do
12 Presidente, Des. Luiz Belém de Alencar e do Juiz Ruy Trezena Patu
13 Júnior, passando ao julgamento dos seguintes processos de Classe I –
14 Feito Administrativo, nos quais os Juízes Eleitorais solicitam a
15 prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência de Auxiliares
16 de Cartório: PROCESSO Nº 9129/98, da 94ª Zona – Lajedo, Iracema
17 Moura da Silva; PROCESSO Nº 9131/98, da 122ª Zona – Lagoa dos
18 Gatos, José Eliomar da Silva; PROCESSO Nº 9135/98, da 28ª Zona –
19 Ribeirão, Samir Rogério da Silva; PROCESSO Nº 9137/98, da 13ª
20 Zona – São Lourenço da Mata, Ivete Dias Ferreira Silva e Taciana
21 Maria Matos Leão de Almeida. DECISÃO NOS PROCESSOS
22 ACIMA: “Unanimemente, deferida a permanência por mais um ano”;
23 PROCESSO Nº 9140/98, da 51ª Zona – Taquaritinga do Norte, no
24 qual o Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo
25 de permanência do Auxiliar de Cartório José de Almeida Mendes
26 Júnior, indicando-o para Chefia do Cartório. DECISÃO:
27 “Unanimemente, deferida a permanência, por mais um ano, e
28 homologada a indicação”; PROCESSO Nº 9141/98, da 64ª Zona –
29 Águas Belas, no qual o Juiz Eleitoral indica Ângela Maria Ventura e
30 Ana Lúcia Saturnino dos Santos para responder pela Escrivania e
31 Chefia, respectivamente. DECISÃO: “Unanimemente, homologadas
32 as indicações”; PROCESSO Nº 9142/98, da 88ª Zona – João Alfredo,
33 no qual o Juiz Eleitoral indica Severino Ferreira de Lima para
34 responder pela Escrivania Eleitoral. DECISÃO: “Unanimemente,

35 homologada a indicação”. Em seguida, o Des. Presidente passou a
36 palavra ao Juiz Castro Meira, que trouxe a julgamento, independente
37 de pauta, o PROCESSO Nº 113/98, Classe XIV – Registro de
38 Candidatos, no qual Hélio Mororó, candidato ao cargo de Deputado
39 Estadual pelo PFL, solicita seu Registro ao referido cargo, às eleições
40 de 04.10.98. DECISÃO: “Unanimemente, de acordo com o voto do
41 Relator e parecer oral da Procuradoria, foi indeferido o pedido de
42 registro”. Dando seqüência, o Dr. Castro Meira assumiu a Presidência
43 da sessão e passou a palavra ao Des. Francisco Sampaio, que trouxe a
44 julgamento, independente de pauta, o PROCESSO Nº 111/98, Classe
45 XIV – Registro de Candidatos, no qual Jair da Costa Silva, candidato
46 ao cargo de Deputado Federal pelo PDT, solicita seu registro no
47 referido cargo, às eleições de 04.10.98. Após o relatório, foi facultada
48 a palavra ao requerente, que se expressou nos seguintes termos: “Boa
49 tarde, Egrégia Corte. Já havia em relação a um outro processo passado
50 neste Tribunal; no entanto, eu queria que somente constasse, se fosse
51 possível, em ata que este requerente, no dia da convenção, como está
52 aí também a notificação de que o presidente do partido deferiu
53 verbalmente a minha candidatura a Deputado Federal, que a secretária
54 dele deferiu verbalmente também, e que existe uma notificação dos
55 presentes autos. Ora, se foi feita a coligação e se diminuiu a
56 quantidade de vagas, eu cumpri o meu papel de filiado do partido. Fui
57 lá, até o partido, solicitei a minha candidatura a Deputado Federal, foi
58 deferida verbalmente e que não houve nenhuma contestação aí na
59 presente notificação feita pelo Primeiro Cartório de Registro de
60 Títulos e Documentos; se houvesse alguma, se essa notificação não
61 fosse a verdade, eles deveriam ter informado no tempo hábil; chega
62 aqui perante a Justiça Eleitoral e diz que cumpriu totalmente os prazos
63 e que aquela ata foi feita juntamente com a Coligação da Unidade
64 Popular. Ora, então se a notificação pública, de acordo com o registro
65 público, não tem fé pública e que em relação a um partido político,
66 que é um partido de direito privado, eu não sei mais o que a gente vai
67 esperar da questão da legislação; porque, a notificação é de natureza
68 pública, o partido político é de natureza privada; consequentemente, se
69 ele disse que na ata foi tudo normal, foi tudo *ok*, então porque não
70 contestou a notificação? Não consta nenhuma contestação da
71 notificação. Então, a Lei de Registro Público consta a notificação.
72 Então, eu queria apenas relembrar esse fato e espero que os membros
73 dessa Corte façam justiça em relação à minha candidatura a Deputado
74 Federal. Muito obrigado.” DECISÃO: “Unanimemente, de acordo
75 com o voto do Relator e parecer oral da Procuradoria, foi indeferido o
76 pedido de registro”. Finalizando, o Presidente concedeu a palavra ao

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in dark ink. On the left, there is a large, stylized signature that appears to be 'Francisco Sampaio'. To its right, there are several smaller, more compact signatures and initials, including one that looks like 'Jair da Costa Silva' and others that are less legible, possibly 'Hélio Mororó' and 'Dr. Castro Meira'. The signatures are written in a cursive, flowing style.

77 Dr. Mário Gil, que proferiu as seguintes palavras: “Eu gostaria
78 somente de destacar, que ficasse constando dos anais desta Casa, a
79 iniciativa do Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de
80 Pernambuco, que se deslocou até Garanhuns e, naquela cidade, como
81 centro regional, se colocou à disposição da sociedade como um todo,
82 para ouvir os reclames da Justiça. Então, eu apresentaria um voto de
83 louvor ao Des. Etério Galvão pela sua feliz iniciativa, de transferir até
84 Garanhuns a Ouvidoria do Judiciário Estadual, é uma mostra de que a
85 Justiça se adequa às necessidades da sociedade”, tendo o Ministério
86 Público também se associado ao Tribunal nessa homenagem. Nada
87 mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu
88 Elaine, Diretora Geral, mandei lavrar a presente,
89 que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

